



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE

JOSE RUFINO DA  
SILVA  
NETO:45669163320

Documento de forma digital  
por JOSE RUFINO DA SILVA  
NETO:45669163320  
Data: 2024.03.29 12:14:00  
01/00



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.019/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-PE-SRP**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o Município de Canindé/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 07.963.259/0001-87, com endereço no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pela respectiva Secretária de Saúde, neste ato representada pela Sr(a). Islayne de Fátima Costa Ramos, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-PE-SRP, bem como, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-PE-SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC (Lei Municipal Nº 2.676, de 20 de dezembro de 2023) da Prefeitura Municipal de Canindé, Decreto Municipal n.º 028/2023, 08 de agosto de 2023.

### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA O SETOR DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PARA PACIENTES COM DISTÚRBIOS ALIMENTARES, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, tudo conforme especificações contidas no Edital e anexos do processo originário na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-PE-SRP, no qual restaram classificados os proponentes signatários.

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) de preços são os constantes dos ANEXOS desta Ata de Registro de Preços.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE

JOSE RUFINO DA SILVA  
NETO:45669163320  
320

Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA  
NETO:45669163320  
Dados: 2024.05.29 12:16:14 -03'00'



4.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria de Saúde.

#### 5. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### 6. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. A SECRETARIA DE SAÚDE será o órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, sendo, assim, intitulada como órgão gerenciador, cabendo a este, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

#### CONFERIR OBRIGAÇÕES

#### 7. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. O órgão participante será responsável por tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE

JOSE RUFINO  
DA SILVA  
NETO:4566916  
3320

Assinado de forma  
digital por JOSE  
RUFINO DA SILVA  
NETO:45669163320  
Dados: 2024.05.29  
12:16:22 -03'00'



obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado.

§ 3º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do objeto, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

### CONFERIR OBRIGAÇÕES

### 8. DO CADASTRO RESERVA E DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

8.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

8.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.2. O registro a que se refere o item 7.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

8.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP, em Lei e no RILC.

8.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

8.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

8.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE

JOSE RUFINO DA SILVA  
NETO:45669163320  
Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA  
NETO:45669163320  
Dados: 2024.05.29 12:16:30 -03'00'



## 9. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O instrumento contratual de que trata esse tópico deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC (Lei Municipal Nº 2.676, de 20 de dezembro de 2023) da Prefeitura Municipal de Canindé, Decreto Municipal n.º 028/2023, 08 de agosto de 2023 e legislação pertinente.

9.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ARP.

## 10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE

JOSE RUFINO DA SILVA  
NETO:45669163320  
63320

Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA  
NETO:45669163320  
Dados: 2024.05.29 12:16:39 -03'00'



11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **11. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE

JOSE RUFINO  
DA SILVA  
NETO:4566916  
3320

Assinado de forma  
digital por JOSE  
RUFINO DA SILVA  
NETO:45669163320  
Dados: 2024.05.29  
12:16:47 -03'00



- 12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 028/2023.
- 12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 12.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 12. DO CANCELAMENTO

- 13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 13.1.2. Não retirar a nota de empenho, assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 028/2023; ou
- 13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.5. Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.1.6. Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;
- 13.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 13.1.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nessa cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 13.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE

JOSE RUFINO DA SILVA  
NETO:45669163320  
63320

Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA  
NETO:45669163320  
Dados: 2024.05.29 12:16:57 -03'00'



13.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.2.1. Por razão de interesse público;

13.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 028/2023.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Canindé/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas as obrigações contratuais.

13.7. Caso o Município de Canindé/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### 13. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

### 14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

15.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, mediante anuência do órgão gestor geral, nos termos do inciso III do art. 2º e do inciso I do art. 4º do Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE

JOSE RUFINO DA SILVA  
NETO:45669163320  
163320

Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA  
NETO:45669163320  
Dados: 2024.05.29 12:17:10 -03'00'



15.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

15.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.9. Para aquisição emergencial de insumos por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

15.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. DOS ILÍCITOS PENAIS**

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

17.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE

JOSE RUFINO DA SILVA  
NETO:45669163320  
63320

Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA  
NETO:45669163320  
Dados: 2024.05.29 12:17:24 -03'00'



sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, as seguintes penas:

17.2. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Canindé/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Canindé/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

17.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

17.4. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

17.5. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do proponente de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 14.133/02, as seguintes penas:

17.5.1. Advertência;

17.5.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

17.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

17.7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o proponente fizer jus.

17.8. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do proponente, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.9. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

17.10. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**CANINDÉ**

GOVERNO DIFERENTE



## 17. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

18.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

18.2.2. Integram esta Ata os seus ANEXOS, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus ANEXOS, e as propostas da(s) empresas classificadas.

18.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

18.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

18.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

## 18. DO FORO

19.1. O foro da Comarca de Canindé é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Canindé/CE, 20 de maio de 2024.**

**MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**  
**CNPJ Nº 07.963.259/0001-87**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS**  
**CONTRATANTE**

**JOSE RUFINO DA**  
**SILVA**  
**NETO:45669163320**

Assinado de forma digital por  
JOSE RUFINO DA SILVA  
NETO:45669163320  
Dados: 2024.05.29 12:17:35  
-03'00'

**PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**  
**CNPJ Nº. 09.485.574/0001-71**  
**JOSE RUFINO DA SILVA NETO**  
**CPF Nº. 456.691.633-20**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_



JOSE RUFINO DA SILVA  
NETO:45669163320  
3320

Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA  
NETO:45669163320  
Dados: 2024.05.29 12:17:48 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.019/2024**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o MUNICÍPIO DE Canindé e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024-PE-SRP

**01. RAZÃO SOCIAL: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**

**CNPJ: 09.485.574/0001-71**

**ENDEREÇO: RUA CAPITÃO HUGO BEZERRA, Nº 181, BAIRRO BARROSO, CEP: 60.862-730 CIDADE:**

**FORTALEZA, ESTADO: CEARÁ**

**TELEFONE: (85) 3452 - 3100**

**REPRESENTANTE: JOSE RUFINO DA SILVA NETO**

**CPF: 456.691.633-20**

**E-MAIL: [prohospital@prohospital.com.br](mailto:prohospital@prohospital.com.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE

JOSE RUFINO  
DA SILVA  
NETO:4566916  
3320

Assinado de forma  
digital por JOSE  
RUFINO DA SILVA  
NETO:45669163320  
Dados: 2024.05.29  
12:17:57 -03'00'



**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.019/2024.**

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 08.019/2024, celebrada entre o Município de Canindé, através da Secretaria de Saúde e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO nº 12/2024-PE-SRP

**EMPRESA : PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**  
**ENDEREÇO : RUA CAPITÃO HUGO BEZERRA, Nº 181, BAIRRO BARROSO, CEP: 60.862-730**  
**CIDADE: FORTALEZA, ESTADO: CEARÁ**  
**CNPJ Nº : 09.485.574/0001-71**  
**TEL : (85) 3452 - 3100**

**LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 KCAL/ML, NORMOPROTEICA, COM PELO MENOS 38 GRAMAS DE PROTEÍNA POR LITRO DE DIETA, ISENTA DE FIBRA, SACAROSE E GLÚTEN, EM SISTEMA ABERTO - 1000 ML. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE, NUTRI ENTERAL, THROPIC, NUTRISON, FRESUBIN.	4896	LATA	PRODIET-TRO PHIC SOYA 1.2	R\$ 33,27	R\$162.889,92
02	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2 A 1,5 KCAL/ML, COM NO MÍNIMO 55 GRAMAS DE PROTEÍNA POR LITRO DE DIETA, ISENTA DE FIBRAS, GLÚTEN E SACAROSE, EM SISTEMA ABERTO - 1000 ML. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE, NUTRI ENTERAL, THROPIC, NUTRISON, FRESUBIN.	8410	LATA	PRODIET-TRO PHIC SOYA 1.5	R\$ 33,88	R\$ 284.930,80
03	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2 KCAL/ML, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, C/ NO MÍNIMO DE 50 G DE PROTEINAS POR LITRO DE DIETA, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, EM SISTEMA ABERTO -1000ML. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE	3600	LATA	PRODIET-TRO PHIC FIBER 1.2	R\$ 39,22	R\$ 141.192,00



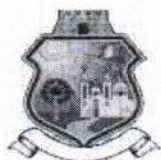
JOSE RUFINO DA  
SILVA  
NETO:45669163320

Assinado de forma  
digital por JOSE  
RUFINO DA SILVA  
NETO:45669163320  
Dados: 2024.05.29  
12:18:07 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



	FIBER, NUTRI ENTERAL FIBER, THROPIC FIBER, NUTRISON MULTI FIBER					
04	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML, COM PELO MENOS 60 GRAMAS DE PROTEÍNAS POR LITRO DE DIETA, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, EM SISTEMA ABERTO -1000 ML. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE FIBER, NUTRI ENTERAL FIBER, THROPIC FIBER, NUTRISON MULTI FIBER	288	LATA	DANONE- NUTRISON MF 1.5	R\$ 45,36	R\$ 13.063,68
05	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DENSIDADE CALÓRICA ENTRE 1,0 E 1,5 KCAL, NORMOPROTEICA, COM 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE (INCLUINDO TRAÇOS DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE) E GLÚTEN EM SISTEMA ABERTO - 1000 ML. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA, NUTRI ENTERAL SOYA, TROPHIC SOYA, NUTRISON SOYA	2880	LATA	PRODIET- TROPHIC SOYA 1.2	R\$ 30,67	R\$ 88.329,60
06	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM DENSIDADE CALÓRICA ENTRE 1,0 E 1,25 KCAL, NORMOPROTEICA, COM 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, EM SISTEMA ABERTO - 1000 ML. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA FIBER, NUTRI ENTERAL SOYA FIBER, TROPHIC SOYA FIBER, NUTRISON SOYA FIBER	1440	LATA	NESTLE- ISOSOURCE SOYA FIBER	R\$ 32,76	R\$ 47.174,40
07	DIETA ENTERAL OU ORAL SEMI-ELEMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, COM TCM, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN E COM BAIXOS TEORES DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO EM PÓ, LATA 400G. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: PEPTAMEN	288	LATA	NESTLE - PEPTAMEN ACE	R\$ 181,52	R\$ 52.277,76
08	DIETA ENTERAL OU ORAL PEDIÁTRICA EM PÓ SEM SABOR, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, POLIMÉRICA, INDICADA PARA CRIANÇAS 1 A 10 ANOS, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO E IDR PARA MACRO E MICRONUTRIENTES. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM PÓ, LATA 400G. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE, MARCAS DE REFERÊNCIA: FORTINI, NUTREN JR OU PEDIASURE	2304	LATA	NESTLE- ISOSOURCE JUNIOR	R\$ 68,37	R\$ 157.524,48
09	DIETA ENTERAL OU ORAL PEDIÁTRICA EM	1152	LATA	PRODIET-	R\$ 54,93	R\$



JOSE RUFINO DA SILVA  
NETO:45669163320  
63320

Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA  
NETO:45669163320  
Dados: 2024.05.29 12:18:17 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**

GOVERNO DIFERENTE



	PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, POLIMÉRICA, INDICADA PARA CRIANÇAS 1 A 10 ANOS, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO E IDR PARA MACRO E MICRONUTRIENTES. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, COM SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO EM PÓ, LATA 400G. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORTINI, NUTREN JR OU PEDIASURE.			TROPHIC INFANT 400G		63.279,36
10	DIETA ENTERAL OU ORAL ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM DOENÇA INFLAMATÓRIA. INTESTINAL E DOENÇA DE CROHN, EM PÓ, COM TGF-BETA 2 E TCM, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 KCAL/ML E 14% DE PROTEÍNA ISENTA DE LACTOSE, FIBRAS E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM PÓ, LATA 400G. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: MODULEN IBD	346	LATA	NESTLE-MODULE IBD	R\$ 430,73	R\$ 149.032,58
11	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL LÍQUIDO, SABORES DIVERSIFICADOS, HIPERPROTEICO (PELO MENOS 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL), HIPERCALÓRICO, SUPLEMENTADO COM ARGININA, ZINCO, COBRE, SELÊNIO E VITAMINAS E, A E C, PARA PACIENTES COM LESÃO POR PRESSÃO OU OUTRAS SITUAÇÕES COM NECESSIDADE DE ESTIMULAR A CICATRIZAÇÃO. ISENTO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 200 ML. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: CUBITAN, NOVASOURCE PROLINE	346	LATA	NESTLE - NOVA SOURCE PROLINE	R\$ 20,27	R\$ 7.013,42
12	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL EM PÓ LÁCTEO, POLIMÉRICO, HIPERPROTEICO (PELO MENOS 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL), COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO (CASEINATO E/OU PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE) ENRIQUECIDO C/VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN. SABORES DIVERSIFICADOS. APRESENTAÇÃO EM PÓ, LATA 350 A 400G. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: NUTREN, ENSURE	288	LATA	PRODIET-ENE RGYZIP SENIOR	R\$ 96,99	R\$ 27.933,12
13	DIETA ENTERAL OU ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, HIPERPROTEICA (PELO MENOS 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL), ISENTA DE SABOR, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM PÓ, LATA 350 A 400G. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: NUTRIDRIK MAX, NUTREN SENIOR	346	LATA	PRODIET-ENE RGYZIP SENIOR	R\$ 81,96	R\$ 28.358,16
14	ALIMENTO EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL,	288	LATA	NESTLE-NUTREN	R\$ 94,94	R\$ 27.342,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE

JOSE RUFINO DA SILVA  
NETO:45669163320  
63320

Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA  
NETO:45669163320  
Dados: 2024.05.29 12:18:27 -03'00'



	HIPERCALÓRICO E HIPERPROTÉICO (QUANTIDADE ACIMA DE 20%). ACRESCIDO DE FIBRAS. INDICADO PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS, COM ALTERAÇÃO DE APETITE E PALADAR, NECESSIDADE ELEVADA DE PROTEÍNA. ISENTO DE SACAROSE, SOJA, GLÚTEN E LACTOSE. DEVE APRESENTAR BOA SOLUBILIDADE E PALATABILIDADE QUANDO ACRESCIDOS NAS PREPARAÇÕES. SABORES DIVERSIFICADOS. APRESENTAÇÃO EM PÓ, LATA 370G. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR			SENIOR		
15	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, ESPECÍFICA PARA PACIENTE HEPATOPATA COM ENCEFALOPATIA, CONTENDO MAIOR QUANTIDADE AMINOÁCIDOS RAMIFICADOS, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM 1000ML. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: FRESUBIN HEPA EB	288	LATA	FRESENIUS	R\$ 46,52	R\$ 13.397,76
16	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL LÍQUIDO, IMUNOMODULADOR, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO (PELO MENOS 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL), COM ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA 3, ISENTO DE SACAROSE. INDICADO PARA SITUAÇÕES DE PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO DE GRANDES CIRURGIAS OU SITUAÇÕES CRÍTICAS DE CICATRIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE 200ML. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: IMPACT	346	LATA	NESTLE-IMPACT	R\$ 24,69	R\$ 8.542,74
17	SUPLEMENTO PROBIÓTICO EM PÓ, COMPOSTO POR COMBINAÇÃO DE MICROORGANISMOS, COM AÇÃO NA MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL, ISENTO DE SABOR E COM BOA SOLUBILIDADE EM LÍQUIDOS. APRESENTAÇÃO: SACHÊ COM NO MÍNIMO 5G. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIMBIOFLORA, SIMFORT	288	LATA	VITAFOR-SIMFORT	R\$ 115,31	R\$ 33.209,28
18	CONCENTRADO DE L-GLUTAMINA (100% LIVRE) PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, COM BOA SOLUBILIDADE EM LÍQUIDOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM ATÉ 10 G. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: GLUTAMAX	346	LATA	VITAFOR-GLUTAMAX	R\$ 121,52	R\$ 42.045,92
19	MÓDULO DE FIBRAS PARA DIETA ENTERAL OU ORAL COM BOA SOLUBILIDADE, ISENTO DE SABOR, QUE CONTENHA FIBRAS INSOLÚVEIS E SOLÚVEIS. APRESENTAÇÃO:	346	LATA	PRODIET-ENTERFIBER 400G	R\$ 103,95	R\$ 35.966,70



JOSE RUFINO  
DA SILVA  
NETO:456691  
63320

Assinado eletronicamente pelo JOSE RUFINO DA SILVA em 12/04/2016 às 14:37:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**

GOVERNO DIFERENTE



	EMBALAGEM A PARTIR DE 200G. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: FIBERMAIS, ENTERFIBER					
20	MÓDULO DE FIBRA SOLÚVEL PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, COM BOA SOLUBILIDADE E ISENTO DE SABOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM A PARTIR DE 200G. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: BENEFIBER	273	LATA	HUMALIN-SOL FIBER	R\$ 102,80	R\$ 28.064,40
21	MÓDULO DE FIBRAS PARA DIETA ENTERAL OU ORAL COM BOA SOLUBILIDADE, ISENTO DE SABOR, COMPOSTO POR MIX DE FIBRAS NA PROPORÇÃO DE NO MÍNIMO 60% SOLÚVEL E 40% INSOLÚVEL. ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM A PARTIR DE 400G. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: NUTRI FIBRA FIBER MIX	403	LATA	VITAFOR-FIBERFOR	R\$ 124,34	R\$ 50.109,02
22	MÓDULO PROTEICO MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO (CASEINATO DE CALCIO), PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, DE FÁCIL DILUIÇÃO, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 240 G. MARCAS DE REFERÊNCIA: CASEICAL, PROTEIN PT	403	LATA	PRODIET-PROTEIN PT	R\$ 138,04	R\$ 55.630,12
23	MÓDULO CARBOIDRATO FÓRMULA ENERGÉTICA DE CARBOIDRATO À BASE DE MALTODEXTRINA. PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, DE FACIL DILUIÇÃO. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 400 G. MARCAS DE REFERÊNCIA: NIDEX, DEXTRIN	346	LATA	PRODIET-CARBOCH	R\$ 78,90	R\$ 27.299,40
24	MÓDULO DE LÍPIDIOS MÓDULO DE LÍPIDIOS À BASE DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA. ISENTO DE CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E GLÚTEN. SEM SABOR, PODENDO SER ADICIONADO NA ALIMENTAÇÃO DOCE OU SALGADA. UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 250 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: NUTRI TCM, GLICERIL MTC 3	346	LATA	VITAFOR-MCT AGE	R\$ 69,64	R\$ 24.095,44
25	ESPESSANTE ALIMENTARES ESPESSANTE E GETIFICANTE PARA ALIMENTOS EM PÓ À BASE DE AMIDO DE MILHO OU ARROZ MODIFICADO, INSTANTÂNEO, SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATOS (MALTODEXTRINA). DE FÁCIL DILUIÇÃO. INDICADO PARA PACIENTES COM DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO. UTILIZADO POR VIA ORAL. ISENTO DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE	346	LATA	EREMIX	R\$ 68,75	R\$ 23.787,50





JOSE RUFINO Assinado de forma  
digital por JOSE  
DA SILVA RUFINO DA SILVA  
NETO:45669 NETO:45669163320  
163320 Dados: 2024.05.29  
12:18:46 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**

GOVERNO DIFERENTE



	VALIDADE. EMBALAGEM COM 400 G. MARCAS DE REFERÊNCIA: NUTILIS, NUTRICLIN, THICKEN UP					
26	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA. FÓRMULA INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL PARA LACTENTES DO 0 A 12 MESES, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 400 G. MARCAS DE REFERÊNCIA: NANSOY, APTAMIL SOJA, ISOMIL	288	LATA	DANONE-APTAMIL SOJA	R\$ 66,82	R\$ 19.244,16
27	FÓRMULA INFANTIL ANTIRREGURGITAÇÃO FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM REGURGITAÇÃO, DE MAIOR VISCOSIDADE, COM AMIDO DE MILHO OU ARROZ PRÉ-GELATINIZADO, E ACRESCIDA DE ÓLEO VEGETAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OM. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 400 G. MARCAS DE REFERÊNCIA: NAN AR, ENFAMIL PREMIUM AR, APTAMIL AR.	346	LATA	DANONE-APTAMIL AR	R\$ 62,85	R\$ 21.746,10
28	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES À BASE DE PROTEÍNA DO LEITE HIDROLISADA, HIPOALERGÊNICO, CONTENDO MALTODEXTRINA, LACTOSE, RIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEXALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 400 A 450 G. MARCAS DE REFERÊNCIA: APTAMIL PEPIT, ALTHERA.	288	LATA	DANONE-APTAMIL PEPIT	R\$ 144,33	R\$ 41.567,04
29	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR SEM LACTOSE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES SEMI ELEMENTAR À BASE DE PROTEÍNA DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA HIPOALERGÊNICO, COM TCM E MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 400 A 450 G. MARCAS DE REFERÊNCIA: ALFARE, PREGOMIN PEPIT	346	LATA	NESTLE-ALFA RE	R\$ 170,12	R\$ 58.861,52
30	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, NÃO ALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE	231	LATA	DANONE-NEOCATE	R\$ 264,09	R\$ 61.004,79



JOSE RUFINO DA SILVA  
NETO:45669163320  
63320

Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA  
NETO:45669163320  
Dados: 2024.05.29 12:18:55 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



	COMPLETA COM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL, SUPLEMENTADA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E GLÚTEN. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE EMBALAGEM COM 400 G. MARCAS DE REFERÊNCIA: NEOCATE, PURAMINO, ALFAMINO					
31	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, ISENTA DE LACTOSE À BASE DE LEITE DE VACA ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 400 G. MARCAS DE REFERÊNCIA: NAN, APTAMIL, ENFAMIL	273	LATA	DANONE- APTA MIL S/L	R\$ 76,31	R\$ 20.832,63
32	FÓRMULA SEMI-ELEMENTAR (HIDROLISADA) PEDIÁTRICA FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS MAIORES DE 01 ANO DE IDADE, ISOCALÓRICA, ISOTÔNICA, SOB FORMA FACILMENTE ABSORVÍVEL, COM PROTEÍNA DO SORO DE LEITE 100% HIDROLISADA. EM PÓ, UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 400 G. MARCAS DE REFERÊNCIA: PEPTAMEN JUNIOR	346	LATA	NESTLE- PEPTAMEN JR	R\$ 208,11	R\$ 72.006,06
33	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS COM ALERGIA ALIMENTARES A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES (ÚNICO NO MERCADO PARA ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA). APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 400G. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: NEOFORTE	346	LATA	DANONE - NEOFORTE	R\$ 210,96	R\$ 72.992,16
34	FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA PARA LACTENTES COM RESTRIÇÃO HÍDRICA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 400G. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: INFATRINI	346	LATA	DANONE- INFANTRINI	R\$ 147,85	R\$ 51.156,10
35	LEITE OU COMPOSTO LÁCTEO ISENTO DE LACTOSE, APRESENTAÇÃO 400G. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. SUGESTÃO DE PRODUTOS: NINHO SEM LACTOSE OU ITAMBÉ SEM LACTOSE	346	LATA	NESTLE NINHO S/L	R\$ 31,32	R\$ 10.836,72
36	SUPLEMENTO EM PÓ CETOGENICO COM	77	LATA	DANONE-	R\$ 404,18	R\$



JOSE RUFINO DA SILVA  
NETO:45669163320  
163320  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE

Assinado de forma digital por: JOSE RUFINO DA SILVA  
NETO:45669163320  
Dados: 2024.05.29 12:19:05 -03'00'



DENSIDADE CALORICA IGUAL A 1,46 KCAL/ML COM 300G (KETOCAL)			KETOCAL		31.121,86
<b>R\$ 2.053.859,42 (Dois milhões, cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos)</b>					